



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.222, DE 14 DE ABRIL DE 1.983. -

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas - atribuições legais e

Considerando, que o custo apurado para - cobrança da TCERM - Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem Municipais -, para o exercício de 1.983, é de Cr\$ 438,55 (Quatrocentos e trinta e oito cruzeiros, e cinquenta e cinco centavos), por hectare.

Considerando, que a Lei Municipal nº 1.478 de 07 de abril de 1.983, autoriza o Executivo a conceder desconto de até 40% (quarenta por cento) sobre o custo apurado.

Considerando, ainda, que referida Lei Municipal permite que o pagamento da aludida Taxa seja feito em até 6 (seis) parcelas.


D E C R E T A

Art. 1º - Para efeito de lançamento e cobrança da TCERM, no exercício de 1.983, fica fixado o custo de Cr\$-263,13 (Duzentos e sessenta e três cruzeiros e treze centavos), por hectare, que representa 40% (Quarenta por cento) a menos que o custo real apurado.

Art. 2º - O pagamento da TCERM, no presente exercício, será feito em 4 (Quatro) parcelas que vencerão nos meses de maio, julho, setembro e novembro de 1.983.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor - na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE ABRIL DE 1.983.


DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal